

Brasília, 09 de julho de 2009.

Assunto: Atualização das Orientações de Serviços para Portos, Aeroportos e Fronteiras sobre a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional para o Evento Influenza por novo subtipo A (H1N1)

Em 25 de abril, seguindo o Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005), a OMS declarou a ocorrência de casos humanos da Influenza A (H1N1) como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 11 de maio de 2009, a OMS elevou o alerta para a fase 6, ou seja, com evidências de que o novo vírus da Influenza A(H1N1) se disseminou internacionalmente e o mundo está passando por uma pandemia de influenza, porém reiterando que não há restrições ao comércio e ao trânsito internacional.

O Ministério da Saúde vem monitorando e indicando medidas para controle da doença por meio do Gabinete Permanente de Emergência de Saúde Pública (GPESP), do qual a Anvisa faz parte. Como os demais países do mundo, o Brasil também está alterando seu protocolo de atendimento de casos, mudando da etapa de intensificação da vigilância de todos os casos suspeitos do novo vírus da Influenza A H1N1 para a etapa de **vigilância dos casos graves da doença**. Isso se deve ao conhecimento atual da doença, indicando que a maioria dos casos confirmados apresenta quadro leve a moderado e evoluem para cura, porém sem descartar a necessidade contínua de monitorar sua evolução nas populações humanas.

Nesse sentido e considerando a mudança dos protocolos do MS e Anvisa, as ações a serem desenvolvidas pela ANVISA no atual contexto, são:

1. Coordenação das ações de vigilância sanitária de casos suspeitos de doença respiratória aguda grave nos pontos de entrada: aeroportos, portos e passagens de fronteiras

1.1 Reunir com os órgãos e setores envolvidos no Plano de Preparação para uma Pandemia de Influenza, sempre que necessário, para articular as ações e atualizar os contatos. A lista com os hospitais de referência para casos suspeitos de doença respiratória aguda grave e com os contatos da vigilância epidemiológica (nome, endereço e telefones) devem ser atualizadas e fixadas em local visível a todos os funcionários.

1.2 Acompanhar os informes técnicos e orientações emitidas pela Anvisa e Ministério da Saúde. As orientações aos viajantes estão sendo atualizadas na internet nos endereços:

<http://www.anvisa.gov.br/viajante>

<http://www.anvisa.gov.br/hotsite/influenza/index.htm>

<http://www.saude.gov.br/svs>

1.3 Reforçar o fluxo de informação, acompanhar as atualizações e adotar os procedimentos dos Protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e ANVISA, com todos os servidores e com os demais atores envolvidos.

1.4 Manter a exigência da entrega da “Declaração de Saúde Viajante” preenchida por todos os viajantes internacionais, conforme previsto na Portaria GM nº 2.659, de 11 de Novembro de 2008, que internaliza a Resolução GMC nº 21, de 20 junho de 2008.

2. Monitoramento de Embarcações

2.1 Monitorar todas as embarcações internacionais por meio da análise das informações contidas na Solicitação de Livre Prática e Declaração Marítima de Saúde ou, ainda, informações complementares repassadas à ANVISA pelo responsável legal pela embarcação, quando couber;

2.2 Emitir o Certificado de Livre Prática (CLP) a bordo, após inspeção, quando:

2.2.1 A embarcação informar presença de viajantes que **apresente sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença respiratória aguda grave**;

2.2.2 Demais casos descritos no art. 19 da Resolução RDC nº. 217, de 21 de novembro de 2001.

2.3 Quando da presença de viajante com sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença respiratória aguda grave a bordo, seguir o estabelecido no **“Protocolo para Enfrentamento da Influenza Pandêmica em Portos, Aeroportos e Fronteiras”**, além de:

2.3.1 Analisar documentação apresentada;

2.3.2 Notificar o representante legal indicando o local para inspeção;

2.3.3 Paramentar com Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado (**Protocolo**) antes da entrada na embarcação;

2.3.4 Reunir com o Comandante na sala de reunião explicando o objetivo da inspeção;

2.3.5 Inspeccionar o hospital/enfermaria, verificando a existência de atendimentos, anotações do livro médico e uso de medicamentos a bordo;

2.3.6 Enviar as informações coletadas para os endereços: notifica.ggpaf@anvisa.gov.br e notifica@saude.gov.br, bem como para a Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras - CVPAF e Vigilância Epidemiológica local;

2.3.7 Orientar os viajantes e entregar material informativo;

2.3.8 Emitir o CLP, se inspeção satisfatória, ou determinar medidas sanitárias, de acordo com o resultado da inspeção realizada.

3. Monitoramento de Aeronaves

3.1 Monitorar todas as aeronaves procedentes de áreas internacionais por meio da análise da Declaração Geral da Aeronave - DGA e informações repassadas à ANVISA pela torre de controle do aeroporto, quando couber;

3.2 Observar se está sendo veiculado informe sonoro nas aeronaves, conforme texto divulgado pela ANVISA/MS;

3.3 Orientar os viajantes de vôos domésticos e internacionais;

3.4 Reter as Declarações de Saúde do Viajante, preenchidas pelos passageiros de vôos internacionais e disponibilizadas durante o vôo, como fonte de informações **para eventual busca de contatos de caso suspeito de doença respiratória aguda grave**;

3.5 Verificar se está sendo veiculado, informes sonoros e/ou audiovisuais nos aeroportos, conforme material divulgado pela ANVISA/MS

3.6 Quando da presença de viajante com sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença respiratória aguda grave a bordo, seguir o estabelecido no “Protocolo para Enfrentamento da Influenza Pandêmica em Portos, Aeroportos e Fronteiras”, além de:

3.6.1 Enviar as informações para os endereços notifica.ggpaf@anvisa.gov.br e notifica@saude.gov.br, bem como para a CVPAF e vigilância epidemiológica local;

4. Monitoramento de Transporte Coletivo de Passageiros:

4.1 Orientar os viajantes internacionais;

4.2 Quando da presença de viajante com sinais e sintomas compatíveis com a definição de caso suspeito de doença respiratória aguda grave a bordo, seguir o estabelecido no “Protocolo para Enfrentamento da Influenza Pandêmica em Portos, Aeroportos e Fronteiras”, além de:

4.2.1 Enviar as informações para os endereços: notifica.ggpaf@anvisa.gov.br e notifica@saude.gov.br, bem como para a CVPAF e vigilância epidemiológica local;

5. Informações sobre contatos de casos de doença respiratória grave

5.1 Identificar o meio de transporte e as informações de seus contatos e encaminhar para os endereços institucionais notifica.ggpaf@anvisa.gov.br e notifica@saude.gov.br, quando o caso suspeito de doença respiratória grave for identificado em unidades de saúde do sistema nacional de vigilância epidemiológica e for solicitado pela área técnica da GGPAF ou Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde/SVS/MS, o CIEVS.

ORIGINAL ASSINADO

KARLA FREIRE BAETA

Gerente de Infra-estrutura, Meios de Transporte e Controle de Viajantes em PAF

ORIGINAL ASSINADO

PAULO BIANCARDI COURY

Gerente Geral de PAF